JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO À NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETOS EM METODOLOGIA BIM

- **Com fundamento no parágrafo único do artigo 516 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022:**

Parágrafo único. A não adoção da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.

- **Considerando, da mesma forma:**

O Art. 513 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 que obriga, “no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia e, ainda, em ações, de mesma natureza, financiadas com recursos do Governo Estadual”;

O Art. 524 do Decreto Estadual nº10.086/2022 que estabelece a responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística -SEIL que “deverá, por meio de atos administrativos próprios, realizar pesquisa e desenvolvimento para padronizar as especificações técnicas necessárias para as contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM, e avaliar a maturidade da metodologia BIM no Governo do Estado do Paraná”.

A Instrução Normativa n°. 01/2024 da Secretaria da Infraestrutura e Logística que resolve estabelecer padrão de justificativa para a não apresentação de projetos em BIM, assim como limite temporal desse aceite até 31 de agosto de 2026;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

O município de Palotina vem respeitosamente apresentar justificativa quanto à não apresentação dos projetos de arquitetura e engenharia nos padrões estabelecidos para a metodologia BIM do Estado do Paraná, conforme artigos 513 a 526 do Decreto Estadual n°.10.086/2022, devido aos seguintes motivos:

1. Os projetos aqui apresentados foram desenvolvidos na metodologia tradicional e não se enquadram na exigência de BIM do Decreto Estadual;

2. O município ainda está desenvolvendo sua estratégia de implantação BIM, mas não iniciou as aquisições de softwares, máquinas e capacitação dos profissionais;

O município de Palotina declara ter ciência quanto ao prazo máximo de 31 de agosto de 2026, estabelecido pela Instrução Normativa 01/2024 da SEIL para aceite de justificativa, quanto ao não atendimento do requisito normativo que trata da obrigatoriedade de apresentação de projetos em BIM para obras e serviços de arquitetura e engenharia por meio de convênios ou financiamento com recursos estaduais.

Cientes das exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, apresentamos no Anexo I, as ações realizadas, em andamento ou programadas para a efetiva implementação da metodologia BIM.

Anexo I: Quadro de Ações para a efetiva implantação da metodologia BIM no Município

Ação	Descrição	Realizado			Em andamento ou agendado			
		1/2023	01/2024	1/2025	01/2026	04/2026	06/2026	08/2026
Implantação	Diagnóstico							
	Formalização de Equipe BIM	X						
	Definição da Estratégia de Implantação		X					
Investimentos em	Aquisição de computadores			X				
	Aquisição de Licenças para modelagem dos projetos				X	X		

	Aquisição de Licenças para gestão e coordenação dos projetos					X	X	
	Aquisição de Licenças para acompanhamento e fiscalização de obras							X
Capacitação da Equipe Técnica	Eventos de alinhamento conceitual							X
	Contratação de cursos dos softwares							X
	Contratação de Consultoria para a implantação							X
	Desenvolvimento de Padrões e procedimentos							X

DESTA FORMA, É O QUE TEMOS A DECLARAR.

PALOTINA , 06 DE MARÇO DE 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RODRIGO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Palotina-Pr